



Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Gestão de Processos

OFÍCIO 61159/2022-TCU/Seproc

Brasília-DF, 21/11/2022.

A Sua Magnificência o(a) Senhor(a)
Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Processo TC 010.292/2022-5

Tipo do processo: Acompanhamento

Relator do processo: Ministro Augusto Nardes

Unidade responsável: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto

Assunto: Diligência.

Anexos: peças 156 e 157 do processo TC 010.292/2022-5.

Magnífico(a) Reitor(a),

1. Em atendimento à decisão contida no processo acima indicado, solicito a Vossa Magnificência, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta comunicação, encaminhar ao Tribunal de Contas da União as informações relacionadas na documentação anexa, que integra esta comunicação.
2. A realização de diligência possui fundamento no art. 11 da Lei nº 8.443/1992, combinado com os arts. 157 e 187 do Regimento Interno do TCU.
3. Por oportuno, solicito especial atenção às informações complementares que acompanham este ofício, bem assim para a necessidade de utilizar – para resposta a comunicações e envio de documentos – os serviços da plataforma Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.
4. Esclarecimentos adicionais quanto ao processo indicado ou à presente comunicação podem ser obtidos junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidade@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234 no horário das 10h às 17h.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente

Maryzely Mariano

Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1

(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc nº 1/2020)



Tribunal de Contas da União

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.
- 2) A apresentação de resposta ou petição deve observar as seguintes orientações:
 - a) ser dirigida ao Relator do processo;
 - b) indicar, com destaque, o número do processo e deste ofício;
 - c) utilizar dos serviços da plataforma digital Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico disponíveis no Portal TCU;
 - d) a resposta pode ser apresentada diretamente pelo destinatário do ofício ou por intermédio de procurador regularmente constituído nos autos, conforme disciplina o art. 145 do Regimento Interno do TCU;
 - e) caso haja procurador constituído nos autos, as comunicações processuais subsequentes serão dirigidas a esse representante, conforme disposto no art. 179, § 7º, do Regimento Interno do TCU. Se houver mais de um procurador, pode ser indicado o nome daquele a quem deverão ser encaminhadas as comunicações.
- 3) A informação classificada na origem com restrição de acesso deve ser acompanhada dos seguintes elementos, consoante a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), caso contrário será considerada de acesso público pelo Tribunal:
 - a) indicação objetiva da hipótese de restrição de acesso: informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado; informação com sigilo atribuído por legislação específica; informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
 - b) na hipótese de informação imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, indicar:
 - b.1) o grau de sigilo da classificação (reservado, secreto ou ultrassecreto);
 - b.2) o fundamento legal da classificação;
 - b.3) o prazo de restrição de acesso ou o evento que defina o termo final;
 - b.4) o assunto sobre o qual versa a informação.
 - c) na hipótese de informação com sigilo atribuído por legislação específica, indicar o fundamento legal da classificação;
 - d) na hipótese de informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, indicar o prazo de restrição de acesso e a pessoa a que se refere;
 - e) indicação do nome do responsável pela classificação.
- 4) Nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno, a prorrogação de prazo, quando cabível, contar-se-á a partir do término do prazo inicialmente concedido. O Tribunal não está obrigado a notificar quanto ao deferimento do pedido. Cabe ao responsável acessar o processo, no Portal TCU, ou entrar em contato, pelos meios indicados para tomar conhecimento da decisão.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Segecex/Cosocial

Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto

TC 010.292/2022-5

Apenso:

Tipo de processo: ACOMPANHAMENTO

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE

Manifesto-me de acordo com a proposta formulada pelo(a) AUFC RAFAEL MENNA BARRETO AZAMBUJA.

Declaro, ainda, que foi verificado, no que se mostrou aplicável, o atendimento ao disposto na Resolução – TCU 315/2020.

Atuo em conformidade com delegação de competência dada pela Portaria-MIN-AN 1/2015, em seu art. 1º, I, subdelegada pela Portaria-SecexEducação 1/2021.

SecexEduc, em 18 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

PATRICIA YURI KOCHI

Matrícula 10212-1

Diretora



TC 010.292/2022-5

Assunto: Acompanhamento relativo à Rede Federal de Educação Tecnológica tendo como objeto diversos objetos, conforme representação juntada ao TC ADM 002.503/2022-0 (biênio 2021/2022).

Proposta: realização de diligências.

INTRODUÇÃO

1. Consoante proposta formulada (peça 1) por esta Secretaria de Controle Externo da Educação no TC ADM 002.503/2022-0, foi autorizada pelo Ministro-Relator (peça 3) a autuação deste processo de tipo Acompanhamento relativo à Rede Federal de Educação Tecnológica – Rede Federal (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia -IF, Centros Federais de Educação Tecnológica - Cefet e Colégio Pedro II – relação completa disponibilizada no Anexo) tendo como escopo os seguintes temas: i) Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); ii) aspectos relacionados às auditorias internas das entidades; iii) avaliação da implementação dos pontos eletrônicos nas entidades, conforme orientação constante do subitem 9.4.3 do Acórdão 1.006/2016-Plenário, Ministra Ana Arraes; e iv) aspectos de transparência e prestação de contas, conforme orientações constantes da IN-TCU 84/2020.

2. Com objetivo de levantar informações sobre os temas descritos acima, será necessária a aplicação de formulários eletrônicos junto aos integrantes da Rede Federal, conforme descrito a seguir:

- a) Governança de TI - [Link - Formulário 1](#);
- b) Ponto eletrônico e controles de carga horária docente - [Link - Formulário 2](#);
- c) Estrutura e posicionamento da Audin na entidade - [Link - Formulário 3](#); e
- d) Transparência e Prestação de Contas - [Link - Formulário 4](#).

3. Foi utilizada a ferramenta *Google Forms* para a elaboração dos formulários, sendo estes acessados pelas entidades por meio dos *links* disponibilizados no parágrafo anterior.

4. Frente ao exposto, para dar andamento ao presente processo, deve ser realizada diligência, com fulcro na delegação de competência dada pela Portaria-MIN-AN 1/2015, em seu art. 1º, I, subdelegada pela Portaria-SecexEducação 1/2021, às entidades que compõem Rede Federal de Educação Tecnológica (relação detalhada no Anexo) para que enviem a este Tribunal, **no prazo de trinta dias após confirmação de recebimento**, os formulários eletrônicos devidamente preenchidos por responsáveis competentes em cada uma das áreas temáticas em estudo.

SecexEducação, em 18 de Novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Menna Barreto Azambuja
AUFC Matr. 8597-9

Anexo

Relação das entidades que compõem a Rede Federal de Educação Tecnológica (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia -IF, Centros Federais de Educação Tecnológica - Cefet e Colégio Pedro II)

Entidades
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiano
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pernambuco
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sertão de Pernambuco
Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Colégio Pedro II
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul Riograndense
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Amazonas
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudoeste de Minas Gerais
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Celso Suckow da Fonseca

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Ofício 061.159/2022-SEPROC

Assunto: DILIGENCIA

Processo: 010.292/2022-5

Órgão/entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Destinatário: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 30/11/2022

(Assinado eletronicamente)

LEILA DE SOUZA LIMA

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.